



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022 **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Pelo presente termo, a **CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.594.161/0001-26, com sede na Rua Manuel Alves Dias, nº 3, no Município de Quevedos/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. Ademar da Silva Militz, inscrito no CPF 937.753.180-20 e portador do RG sob nº 206.355.232.3, residente e domiciliado nesta Cidade de Quevedos, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.050.141/0001-80, com sede na TV. Tuiuty, nº 53, Sala 503, Centro de Porto Alegre-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si na melhor forma de direito aditar o contrato supracitado, para constar as seguintes alterações:

I) **DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 8 de Janeiro de 2024, conforme os termos do disposto no Art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

II) **DOS VALORES:** O preço total a ser pago a partir de 8 de Janeiro, é de R\$ 12.628,63 (doze mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), a ser pago em parcelas iguais, fixas, mensais e sucessivas de R\$ 1.052,38 (um mil e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), valores reajustados conforme o índice IPCA 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) acumulado no período, como pactuado no objeto de origem, para a total execução do objeto deste Contrato.

III) Nos termos do Art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo prorrogação/renovação, o preço total a ser pago no período subsequente deverá ser reajustado pelo IPCA, no percentual acumulado a contar da data da apresentação da proposta pela **CONTRATADA**.

IV) As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Quevedos/RS, em 5 de Janeiro de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

CNPJ 44.594.161/0001-26

CONTRATANTE

INLEGIS – Consultoria e Treinamento.

CNPJ 30.050.141/0001-80

CONTRATADA

João Antonio Dias Nágera

OABRS nº 71.618

Assessor Jurídico

PL nº 1, de 2.1.2017

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3- Quevedos/RS - 98.140-000 - Fone/Fax: (55) 3279 1057/1065

E-mail: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br